

PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007
(Do Sr. Regis de Oliveira)

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº _____, DE 2007.

Dê-se ao § 4º do art. 8º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na redação que lhe deu o PL 1.210, de 2007, a seguinte redação:

“§ 4º A definição da ordem de precedência dos candidatos nas listas partidárias deverá observar a alternância de gênero, de modo que a cada candidato de um sexo sigam-se no máximo dois candidatos de outro nas primeiras posições das listas, observado o disposto no § 8º.”

I - Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar quotas mínimas para candidaturas de afro-brasileiros e indígenas.

II - As vagas mencionadas no parágrafo anterior serão preenchidas por uma proporção mínima de auto-declarados negros e indígenas igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

JUSTIFICATIVA

A realidade das comunidades negras ao longo da história do nosso país tem se caracterizado pela pobreza e marginalidade social. Nesse sentido, o sistema político reproduz, assim como outros mecanismos sociais, a exclusão de homens e mulheres negros das esferas de poder e do órgão responsável pela elaboração das leis que governam nosso país. Assim, parlamentares negros têm sido exceções e não a regra na galeria de membros do Congresso Nacional no Brasil.

A presença de parlamentares negros, ligados às reivindicações da comunidade negra, é um ingrediente crucial para a qualidade da nossa democracia e maior representatividade das instituições legislativas. É fundamental a presença de homens e

mulheres negros que trazem para o Congresso Nacional os anseios e aspirações da comunidade negra.

Sala das Sessões, em ____ de junho de 2007.

Janete Rocha Pietá
Deputada Federal